

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Setembro de 1995:

António do Espírito Santo, primeiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidato aprovado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro — promovido a oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e actualmente preenchido pelo mesmo.

Ana Seu Ken, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidata aprovada no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro — nomeada adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, e 9.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e actualmente preenchido pela mesma.

Por despachos de 26 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Sou Iao Keong, aliás Domingos Sávio Sou, Hong Ut Meng, Wai Wa Chan Carreira, Tong Sok Man e Ana Sílvia Cordeiro, respectivamente, classificados do 1.º ao 5.º lugar do concurso, cuja lista foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, e posteriormente alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e presentemente vagos.

Por despachos de 6, 16 e 12 de Outubro de 1995, respectivamente:

Tang Weng I, Chu Soi Lin e Lai Sut Lei — renovados, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliares dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 e 24 de Outubro e 17 de Novembro de 1995, respectivamente.

Na mesma data, progridem para o 3.º escalão do cargo que detêm, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 12 de Outubro de 1995:

Fernando Vong, aliás Vong Sio Chong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, e Long Iok Keong, operário qualificado, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, pelo período de um ano, a partir de 13 e 28 de Novembro de 1995, respectivamente, os contratos de assalariamento, nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Outubro de 1995:

Wong Sio Kao, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — progride para o 2.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Novembro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Armando Lo Isaac — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 23 de Outubro de 1995:

Lio Peng Nám, auxiliar, 5.º escalão, assalariado, desta Secretaria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — Pel'O Secretário, *Isabel Célia Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 65/SAEF/95

Considerando que o território de Macau é um dos subscritores do capital da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda.,

e tendo em vista o preenchimento dos cargos sociais cuja designação pertence ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 311/93/M, de 29 de Novembro, e nos termos previstos no parágrafo primeiro do artigo 6.º dos estatutos da referida sociedade e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É nomeada gerente da Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., a licenciada Maria João Gregório, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 1995.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

3. Revogo, com efeitos a partir da data referida no n.º 1 do presente despacho, o Despacho n.º 45/SAEF/94, de 6 de Abril.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 26 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 66/SAEF/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Estatística e Censos, licenciado Libânio Martins, ou no seu substituto legal, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a empresa SAS, Institute Ltd. (Hong Kong), para aquisição do «Package SAS», e nomeio a licenciada Lok Kit Sim para servir como oficial público no acto da assinatura do referido contrato.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Outubro de 1995:

Filomena Lau, primeiro-oficial, 2.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural — prorrogada, por mais um ano, a partir de 30 de Outubro de 1995, a sua requisição, nos termos do artigo 34.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções no Conselho Económico de Macau na categoria de oficial administrativo principal, 2.º escalão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 141/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira,

ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Tecsán Engenharia, Limitada, para a execução da empreitada «Construção da Escola Primária e Pré-Primária no Bairro Tamagnini Barbosa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 142/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 3 911 m², sito na baixa da Taipa, designado por quarteirão 7, e de simultânea desistência do direito ao arrendamento dos terrenos, sitos na baixa da Taipa, designados por quarteirões 4 e 5, com as áreas, respectivamente, de 4 224 m² e 2 503 m² (Processo n.º 6 126.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 56/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 154/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, de duas parcelas de terreno com a área global de 6 727 m², sitas na baixa da Taipa, quarteirões 4 e 5, destinadas à construção de dois edifícios, destinados às finalidades habitacional, comercial e industrial, a favor da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, 9.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1.

2. Pelo Despacho n.º 157/SATOP/90, publicado igualmente no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, a favor da mesma sociedade, de um terreno com a área de 3 911 m², sito na baixa da Taipa, quarteirão 7, destinado à construção de dois edifícios, um destinado à finalidade habitacional e comercial e o outro à finalidade industrial.

3. Entretanto com a entrada em vigor da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, por força do disposto no artigo 4.º, os referidos despachos passaram a titular as concessões respectivas.

4. Os terrenos correspondentes aos quarteirões 4 e 5 da baixa da Taipa, com as áreas respectivas de 4 224 m² e de 2 503 m², encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 22 171 e 22 172 a fls. 120 v. e 121 do livro B-136, inscritos a favor da concessionária sob o n.º 30 642 do livro FK-44 e assinalados pelas letras «A» e «B» na planta n.º 568/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 11 de Outubro de 1994.

5. O terreno correspondente ao quarteirão 7 da baixa da Taipa, com a área de 3 911 m², encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 22 170 a fls. 120 do livro B-136, inscrito a favor da concessionária sob o n.º 30 641 do livro F-44 e assinalado na citada planta com a letra «C».

6. Em 28 de Junho de 1993, e após um longo período de negociações entre a Administração e a concessionária sobre o apro-

veitamento destes e de outros lotes de terreno que lhe estão concedidos, esta apresentou uma proposta de reversão ao Território dos quarteirões 4 e 5 e de simultânea alteração da finalidade do quarteirão 7, que foi aceite por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (SATOP), de 22 de Novembro de 1993.

7. De acordo com esta proposta o aproveitamento do terreno identificado com a letra «C», correspondente ao referido quarteirão 7, será feito com a construção de um complexo habitacional e comercial, em regime de propriedade horizontal, constituído por um piso em cave sobre o qual assentam duas torres, uma com 22 pisos e outra com 8 pisos.

8. No seguimento do citado despacho o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato que mereceu a concordância da concessionária, conforme declaração datada de 10 de Maio de 1995.

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 20 de Julho de 1995, emitiu parecer favorável.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão e de simultânea desistência foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 9 de Outubro de 1995, subscrita pelo seu administrador-delegado, Ho Hung Sun, Stanley, que também usa o nome de Stanley Ho, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Estrada da Penha, n.º 15, e pela sua administradora, Ho Yuen Ki, Winnie, que também usa o nome de Winnie Ho, casada, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 7, cujas qualidades e poderes para o acto foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 16 de Outubro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

Artigo primeiro

Constitui objecto do presente contrato:

a) A desistência do direito de arrendamento dos terrenos sitos na baixa da Taipa, designados por quarteirões 4 (quatro) e 5 (cinco), com as áreas respectivas de 4 224 (quatro mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados e 2 503 (dois mil quinhentos e três) metros quadrados, titulado pelo Despacho n.º 154/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, descritos na CRPM sob os n.ºs 22 171 e 22 172 a fls. 120 v. e 121 do livro B-136 e inscritos a favor da segunda outorgante sob o n.º 30 642 do livro FK-44, que se encontram assinalados pelas letras «A» e «B» na planta n.º 568/89, emitida pela DSCC, em 11 de Outubro de 1994, a qual faz parte integrante do presente contrato;

b) A revisão do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 154/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro, em virtude de alteração da finalidade do aproveitamento do terreno, com a área de 3 911 (três mil novecentos e onze) metros quadrados, situado na baixa da Taipa, designado por quarteirão 7 (sete), descrito na CRPM sob o n.º 22 170 a fls. 120 do livro B-136, e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 30 641 do livro F-44, que se encontra assinalado pela letra «C», na planta acima referida;

c) Em consequência da alteração referida na alínea anterior, as cláusulas terceira e quarta do contrato titulado pelo Despacho n.º 157/SATOP/90, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício habitacional e comercial, em regime de propriedade horizontal, constituído por um piso em cave, sobre o qual se assentam duas torres, uma com 22 (vinte e dois) e outra com 8 (oito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: do 1.º ao 21.º andar da torre habitacional, com a área de 28 150 m²;

Comércio: parte do rés-do-chão e do 1.º ao 7.º andar da torre comercial, com a área de 10 124 m²;

Estacionamento: parte do rés-do-chão e cave (comum às duas torres), com a área de 5 438 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de:

a)

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar o montante global de 243 870,00 (duzentas e quarenta e três mil, oitocentas e setenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

28 150 m² x \$ 5,00/m² 140 750,00 patacas;

ii) Área bruta para comércio:

10 124 m² x \$ 7,50/m² 75 930,00 patacas;

iii) Área bruta para estacionamento:

5 438 m² x \$ 5,00/m² 27 190,00 patacas.

2.

3.

Artigo segundo

1. O primeiro outorgante substituiu-se à segunda outorgante na execução das infra-estruturas que constituíam o encargo especial fixado na alínea b) do n.º 1 da cláusula sexta do contrato de

concessão titulado pelo Despacho n.º 157/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/90, de 26 de Dezembro. Assim o encargo a suportar pela segunda outorgante é de 1 605 150,00 (um milhão, seiscentas e cinco mil, cento e cinquenta) patacas, que deverá ser liquidado no prazo de 1 (um) mês após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

2. Mantém-se, ainda, como encargo especial da segunda outorgante a desocupação da parcela de terreno assinalado pela letra «C» na planta n.º 568/89, emitida pela DSCC, em 11 de Outubro de 1994.

Artigo terceiro

Sem prejuízo do pagamento pela segunda outorgante da quantia de 9 286 616,00 (nove milhões, duzentas e oitenta e seis mil, seiscentas e dezasseis) patacas, nas condições estipuladas na cláusula décima do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 157/SATOP/90, por força da presente revisão aquele paga, ainda, a importância de 23 831 808,00 (vinte e três milhões, oitocentas e trinta e uma mil, oitocentas e oito) patacas, da forma seguinte:

a) 12 000 000,00 (doze milhões), 1 (um) mês após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula a presente revisão ao contrato;

b) O restante, no valor de 11 831 808,00 (onze milhões, oitocentas e trinta e uma mil, oitocentas e oito) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 4 223 175,00 (quatro milhões, duzentas e vinte e três mil, cento e setenta e cinco) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do despacho referido na alínea anterior.

Artigo quarto

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula a presente revisão ao contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início das obras, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início às obras projectadas, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Artigo quinto

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados no artigo anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

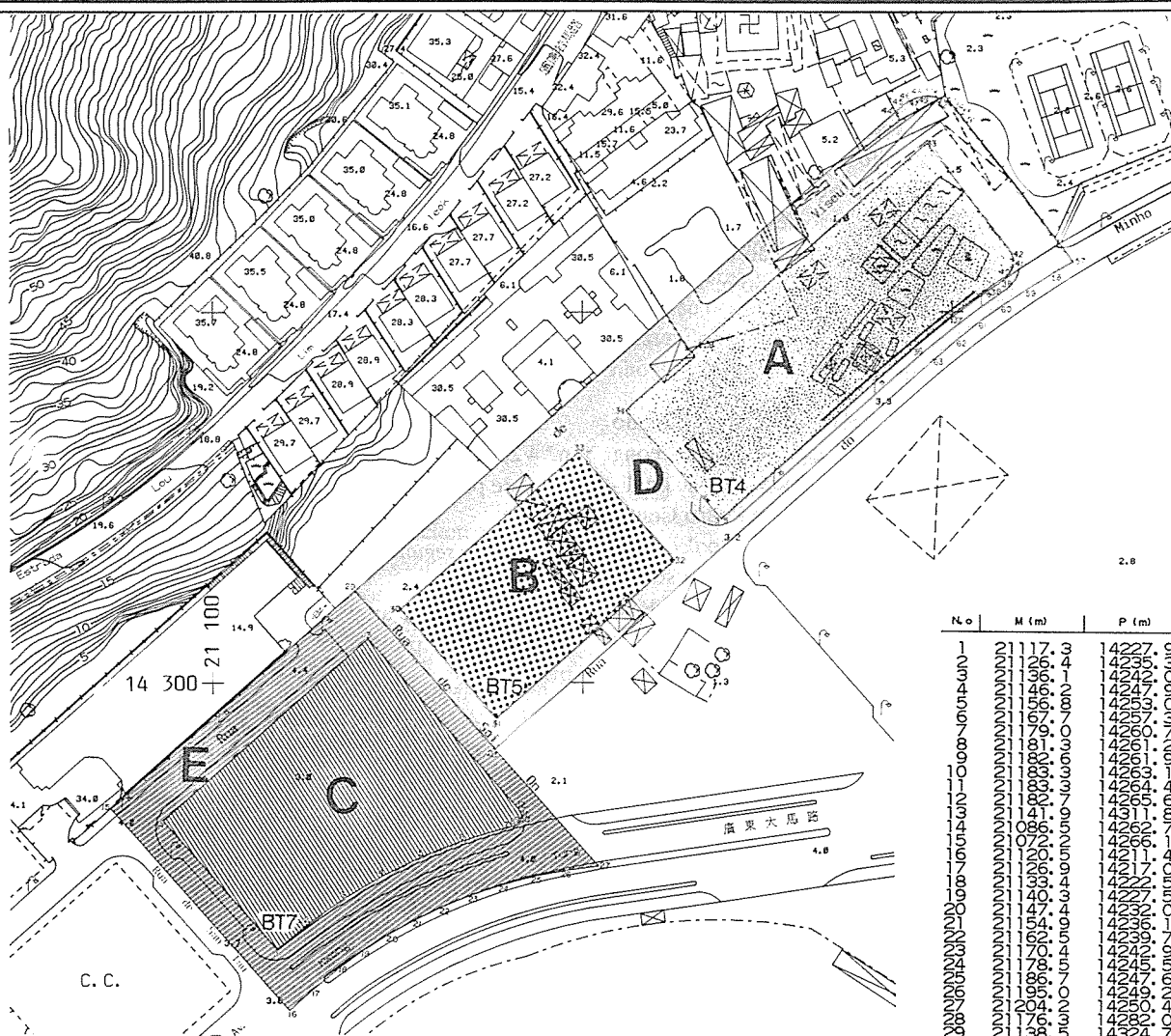
3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 deste artigo, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Artigo sexto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



BAIXA DA TAIPA QUARTEIRÃO "BT7"

OBS: - Os quarteirões "BT4+BT5", são terrenos concedidos por Despacho nº154/SATOP/90 do SUPL. B.O. nº52 de 26 DEZ 90, e destinam-se a reversão.
- O quarteirão "BT7", e terreno concedido por Despacho nº157/SATOP/90 do SUPL. B.O. nº52 de 26 DEZ 90.
- As parcelas "D+E", destinam-se à vias públicas.

CONFRONTAÇÕES DO LOTE "BT7"

NE - Rua de Sai On;
SE - Avenida Kwong Tung;
SW - Rua de San Tau;
NW - Rua de Viseu.

	ÁREA "A" = 4 224 m ²
	ÁREA "B" = 2 503 m ²
	ÁREA "C" = 3 911 m ²
	ÁREA "D" = 5 130 m ²
	ÁREA "E" = 3 223 m ²

N.º	M (m)	P (m)
1	117.1	4227.1
2	117.2	4227.2
3	117.3	4227.3
4	117.4	4227.4
5	117.5	4227.5
6	117.6	4227.6
7	117.7	4227.7
8	117.8	4227.8
9	117.9	4227.9
10	118.0	4228.0
11	118.1	4228.1
12	118.2	4228.2
13	118.3	4228.3
14	118.4	4228.4
15	118.5	4228.5
16	118.6	4228.6
17	118.7	4228.7
18	118.8	4228.8
19	118.9	4228.9
20	119.0	4229.0
21	119.1	4229.1
22	119.2	4229.2
23	119.3	4229.3
24	119.4	4229.4
25	119.5	4229.5
26	119.6	4229.6
27	119.7	4229.7
28	119.8	4229.8
29	119.9	4229.9
30	120.0	4230.0
31	120.1	4230.1
32	120.2	4230.2
33	120.3	4230.3
34	120.4	4230.4
35	120.5	4230.5
36	120.6	4230.6
37	120.7	4230.7
38	120.8	4230.8
39	120.9	4230.9
40	121.0	4231.0
41	121.1	4231.1
42	121.2	4231.2
43	121.3	4231.3
44	121.4	4231.4
45	121.5	4231.5
46	121.6	4231.6
47	121.7	4231.7
48	121.8	4231.8
49	121.9	4231.9
50	122.0	4232.0
51	122.1	4232.1
52	122.2	4232.2
53	122.3	4232.3
54	122.4	4232.4
55	122.5	4232.5
56	122.6	4232.6
57	122.7	4232.7
58	122.8	4232.8
59	122.9	4232.9
60	123.0	4233.0
61	123.1	4233.1
62	123.2	4233.2
63	123.3	4233.3
64	123.4	4233.4
65	123.5	4233.5
66	123.6	4233.6
67	123.7	4233.7
68	123.8	4233.8
69	123.9	4233.9
70	124.0	4234.0
71	124.1	4234.1
72	124.2	4234.2
73	124.3	4234.3
74	124.4	4234.4
75	124.5	4234.5
76	124.6	4234.6
77	124.7	4234.7
78	124.8	4234.8
79	124.9	4234.9
80	125.0	4235.0
81	125.1	4235.1
82	125.2	4235.2
83	125.3	4235.3
84	125.4	4235.4
85	125.5	4235.5
86	125.6	4235.6
87	125.7	4235.7
88	125.8	4235.8
89	125.9	4235.9
90	126.0	4236.0
91	126.1	4236.1
92	126.2	4236.2
93	126.3	4236.3
94	126.4	4236.4
95	126.5	4236.5
96	126.6	4236.6
97	126.7	4236.7
98	126.8	4236.8
99	126.9	4236.9
100	127.0	4237.0

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:2000

20 10 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 143/SATOP/95

Respeitante ao pedido, feito por Alberto Tang Wai Tong e sua mulher Ieong Wai Cheng, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 86,35 m², rectificada, por nova medição, para 90 m², sito em Macau, na Rua dos Artilheiros, n.º 12, em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um novo edifício destinado a comércio e habitação (Processo n.º 1 936.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 62/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 27 de Março de 1995, Alberto Tang Wai Tong, casado com Ieong Wai Cheng, em regime de comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º andar, «D», veio solicitar a modificação do aproveitamento do terreno concedido por aforamento, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 12, sito em Macau, na Rua dos Artilheiros, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho, de 23 de Fevereiro de 1995, do subdirector.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 157 a fls. 77 do livro B-43 e inscrito a favor dos requerentes sob o n.º 7 444 a fls. 159 do livro G-46L e o domínio directo encontra-se inscrito a favor do Território através da inscrição n.º 2 543 a fls. 109 v. do livro F-4. Encontra-se assinalado na planta n.º 4 265/92, emitida em 28 de Abril de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área rectificada de 90 m².

3. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, com 6 pisos, destinado a comércio e a habitação.

4. O Departamento de Solos da DSSOPT calculou, então, o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pelos requerentes, conforme declaração datada de 7 de Junho de 1995.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Agosto de 1995, emitiu parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 25 de Outubro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Alberto Tang Wai Tong e Ieong Wai Cheng, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 86,35 (oitenta e seis vírgula trinta e cinco) metros quadrados, rectificada por novas medições para 90 (noventa) metros quadrados, situado em Macau, na Rua dos Artilheiros, onde se encontra construído o prédio n.º 12, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 20 157 a fls. 77 do livro B-43, e inscrito a favor dos segundos outorgantes conforme inscrição n.º 7 444 a fls. 159 do livro G-46L.

3. A concessão do terreno, assinalado na planta anexa com o n.º 4 265/92, emitida em 28 de Abril de 1995, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades:

Habitacional — com a área de 569 m²;

Comercial — com a área de 111 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 29 420,00 (vinte e nove mil quatrocentas e vinte) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início de obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem, no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 547 954,00 (quinhentas e quarenta e sete mil, novecentas e cinquenta e quatro) patacas, no prazo de 1 (um) mês após a publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depen-

de de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

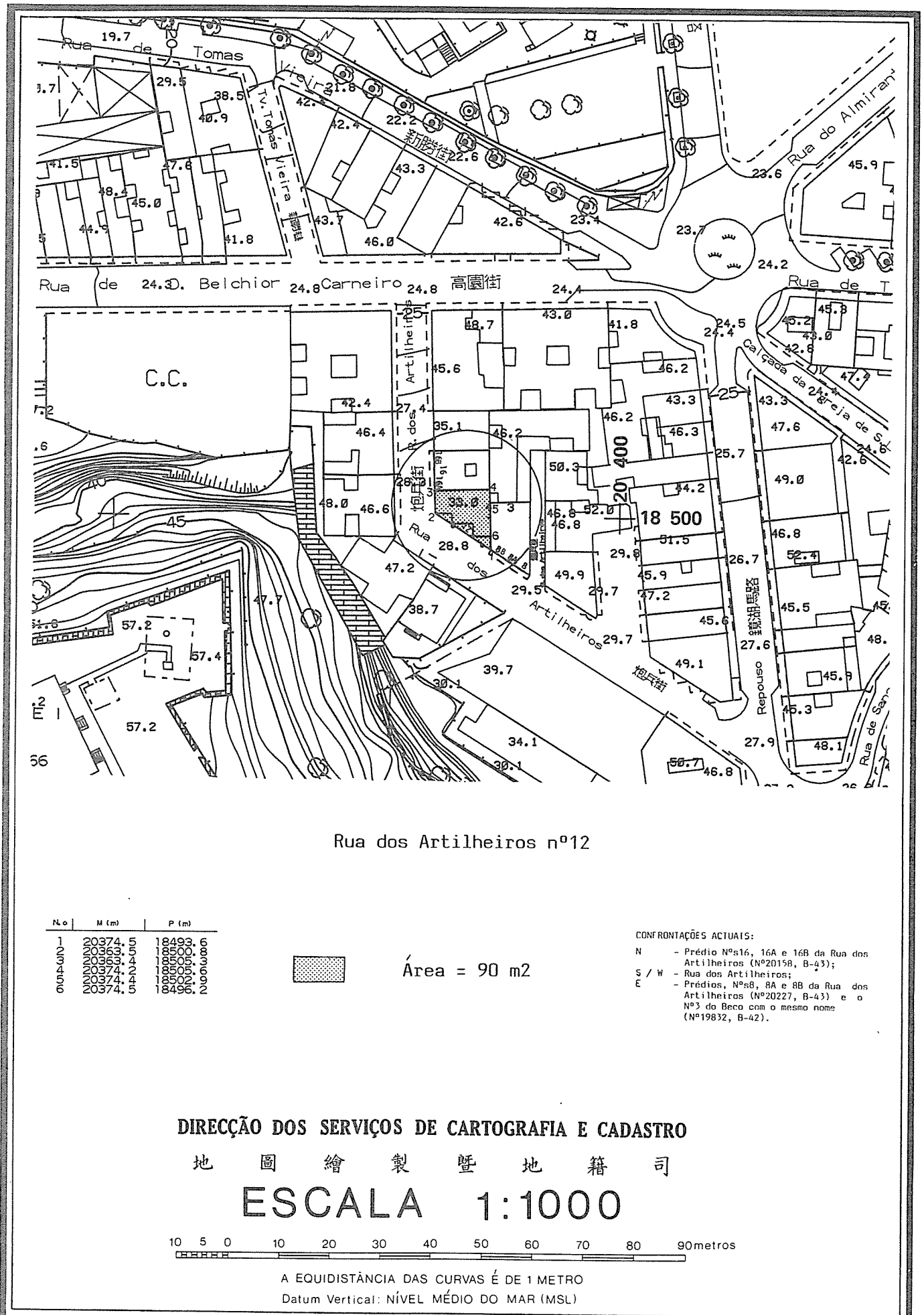
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 144/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada «Alameda e parque de estacionamento do NAPE».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 145/SATOP/95

Respeitante ao pedido formulado pela Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, Limitada, de desistência da concessão de uma parcela de terreno com a área de 1 180 m², rectificada, por nova medição, para 1 487 m², situada em Macau, entre as Ruas do Comandante Mata e Oliveira e do Dr. Pedro José Lobo e a Avenida de D. João IV, com a consequente reversão da mesma para domínio público do Território (Processo n.º 1 490.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 44/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de 28 de Março de 1969, exarada a fls. 17 e seguintes do livro de notas n.º 139 da Repartição Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade, foi transmitido a favor da Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, Limitada, com sede na Rua da Praia Grande, edifício BCM, 16.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 449 a fls. 41 v. do livro C-2, o direito ao arrendamento do terreno com a área de 5 072 (cinco mil e setenta e dois) metros quadrados, situado nos aterros da antiga Baía da Praia Grande (talhão G).

2. À data, o terreno encontrava-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 19 700 a fls. 152 do livro B-41 e 20 669 a fls. 91 v. do livro B-45, correspondendo esta descrição à parcela com a área de 290 (duzentos e noventa) metros quadrados ocupada pelo prédio n.ºs 28 e 30, da Rua do Dr. Pedro José Lobo, e n.ºs 35 e 37, da Rua do Comandante Mata e Oliveira.

3. O terreno encontra-se totalmente aproveitado de acordo com o estipulado no contrato titulado pela referida escritura, tendo a sociedade concessionária cumprido integralmente todas as obrigações decorrentes desse contrato.

4. Os edifícios nele implantados foram desanexados da descrição n.º 19 700 a fls. 152 do livro B-41, restando ainda a área de 1 180 (mil cento e oitenta) metros quadrados, rectificada para 1 487 (mil quatrocentos e oitenta e sete) metros quadrados, de acordo com nova medição efectuada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e que se encontra demarcada e assinalada com trama na planta n.º 1 553/89, emitida em 12 de Dezembro de 1994, que faz parte integrante deste despacho.

5. Tal parcela de terreno tem sido utilizada como arruamentos entre a Rua do Comandante Mata e Oliveira, a Rua do Dr. Pedro José Lobo e a Avenida de D. João IV, que dão acesso pedonal público aos estabelecimentos comerciais e à zona habitacional do empreendimento.

6. Tendo-se verificado que os sobreditos arruamentos apresentavam um significativo estado de degradação, exigindo a realização urgente de obras de drenagem e repavimentação, por despacho de 16 de Janeiro de 1995, determinei que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes assumisse a execução da obra e paralelamente desencadeasse a tramitação adequada tendente à reversão para o domínio público do Território da parcela de terreno em que estão implantados os arruamentos em causa.

7. Nesse sentido, foi dado conhecimento à concessionária da pretensão do Território e, conforme acordado, foi-lhe enviada, posteriormente, a minuta do despacho a autorizar a desistência da concessão da parcela supra-identificada, que mereceu a sua concordância mediante declaração de 19 de Abril de 1995.

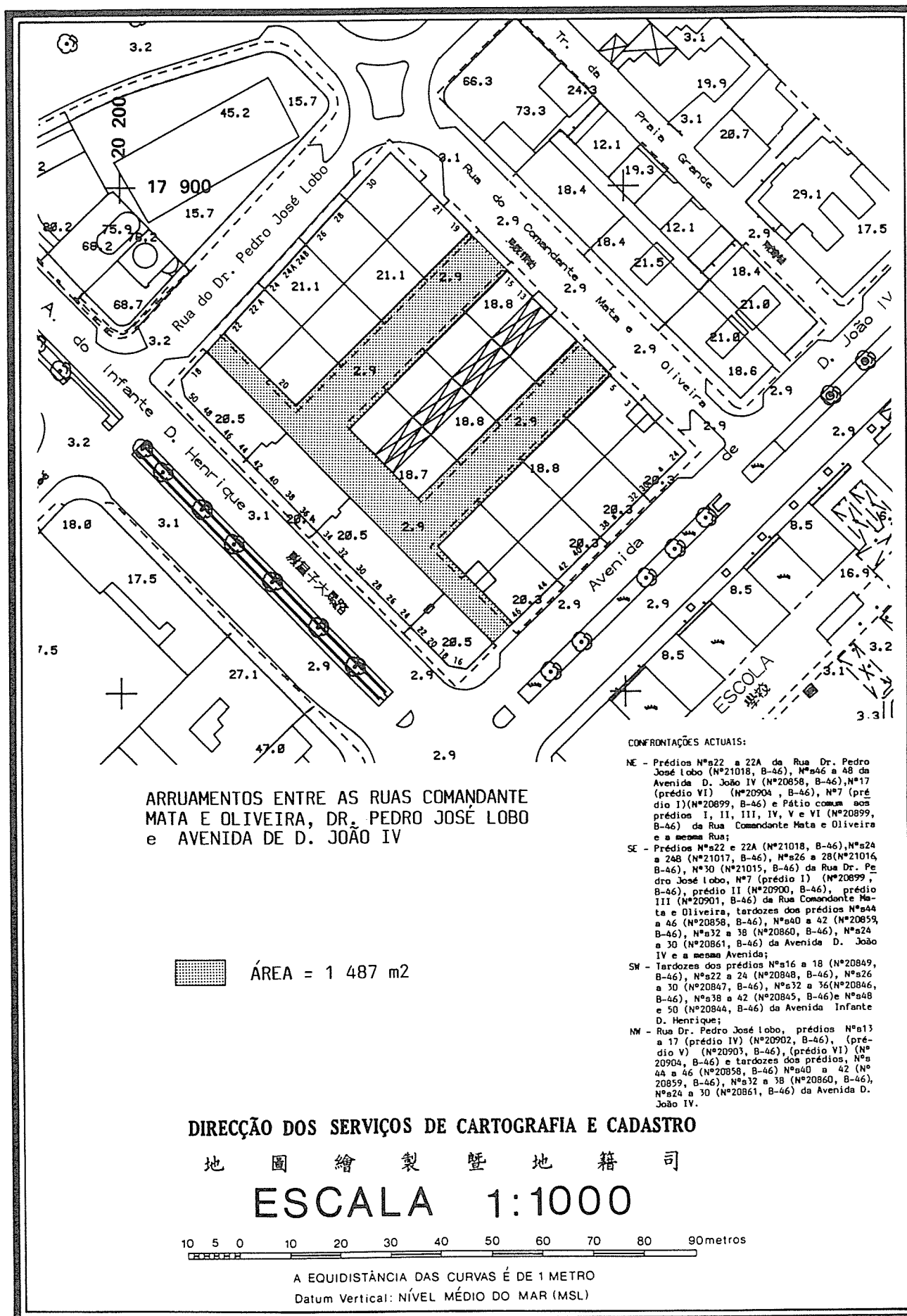
8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 3 de Agosto de 1995, emitiu parecer favorável à desistência.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a desistência por parte da Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, Limitada, do direito ao arrendamento sobre a parcela de terreno com a área de 1 180 metros quadrados, rectificada para 1 487 metros quadrados, descrita na CRPM sob o n.º 19 700 a fls. 152 do livro B-41 e inscrita a seu favor sob o n.º 7 526 a fls. 115 do livro F-8, com a consequente reversão da mesma ao Território para integração no domínio público.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho no. 145/SATOP/95 Parecer da C.T. n.º 112/95 de 03/08/95 1553/89 de 12/12/94

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, J. A. Ferreira dos Santos.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Despacho n.º 1/SAJ/95

1. Considerando o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 288/95/M, de 6 de Novembro, subdelego no director dos Serviços de Justiça, Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, a competência para as funções previstas na Portaria n.º 257/70, de 26 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* de 13 de Junho de 1970.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 9 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto para a Justiça, *António M. Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Novembro de 1995:

Ana Paula Martins Laborinho — nomeada, nos termos do artigo 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, assessora do respectivo Gabinete, em comissão de serviço por um ano.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Au Ieong Kit, Lau Io Keong, Edmundo Marques Jacinto, Frederico Augusto de Assis, Tam Chi Seng, Roberto José Pinto de Moraes, Isabel Maria de Assis, Carla Maria João de Moraes Borges, Vong Sok I, aliás Wong Hoi Yee, Lei Vai Fong, Maria Fátima Fu, Chin Ko Fong ou Qian Gefang, Cristina da Rosa de Sousa Meira, Mélda de Assis Jorge Wong, Maria Isabel das Neves Santos e Maria Isabel Rodrigues Xavier — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, e 23.º,

n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Outubro de 1995:

Cheang Kin Ian, operário semiqualeficado, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª ao seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 150, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 13 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Cheang Kin Ian — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário semiqualeficado, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 24 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 de Outubro de 1995:

Os funcionários, abaixo mencionados, classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 371/95, II Série, de 13 de Setembro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Mário Augusto Silvestre e Manuel Brito Augusto, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para intérpretes-tradutores chefes, 1.º escalão;

Ho Veng On, Carlos Alberto Magalhães de Sousa e Marina Inácio Pun, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, para intérpretes-tradutores principais, 1.º escalão.

Che Lok Kei e João José de Almeida Leitão, operários semiqualeficados, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alteradas, por averbamento, as cláusulas 3.ªs dos seus contratos de assalariamento, passando a ser remunerados pelo índice 150, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 26 de Outubro e 5 de Novembro de 1995, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do director dos Serviços, de 31 de Outubro de 1995:

Albertino da Silva Mendes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Novembro de 1995:

Licenciada Isabel Maria da Silva Carvalho Coutinho, técnica superior assessora, 2.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 13 de Janeiro de 1996.

Licenciados Custódia Maria Vieira Neves, Luís Manuel Ramos da Fonseca, Lam Pui Iun, Tam Chon Weng, aliás Tun Toom Vain, Kou Peng Kuan, Tam Wai Chu, Chan Soi Fong, Cheang Pui Pui, Tou Ut Meng, Joana Maria Noronha e Leong Wai Kun, classificados do 1.º ao 11.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os indivíduos, abaixo mencionados, aprovados nos concursos a que se referem as listas classificativas insertas no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Augusto José da Luz e Chiang Iam San, aliás Cheng Yam San, classificados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente, para intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Lam Sok Chi, aliás Ma Shoke Tee, Chan Chak Man, Chan Mun Cheong, Siu Yuk Lin e Au Kai In, classificados do 1.º ao 5.º lugar, respectivamente, para letrados de 2.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Zélia da Luz Fernandes de Abreu Lopes e Arlinda Mafalda do Livramento Carvalho — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 625 e 590, com referência à categoria de professor do ensino secundário, da 5.ª e 4.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 e 30 de Dezembro de 1995, respectivamente.

Bacharel Tang Mei Ieng — renovado o contrato além do quadro como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, por mais um ano, a partir de 13 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos

25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria de Fátima Joana Ribeiro Cavaleiro — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 600, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 27 de Outubro de 1995, do subdirector dos Serviços:

Licenciada Ana Paula da Rocha Alves Frota, professora do ensino secundário, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o seu contrato, a seu pedido, a partir de 11 de Outubro de 1995.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Outubro de 1995:

Maria Manuel Borges Alves, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 5 de Dezembro de 1995 até 30 de Setembro de 1996.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Outubro de 1995:

Ip Fong Ho, Ao Man e Cheang Son Cheng, enfermeiras, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 28 de Novembro de 1995.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Outubro de 1995:

Lam Iok Kun, Ku Wai Leong e Cheang Chong Ngai, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Outubro de 1995:

António Raimundo da Conceição, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 22 de Novembro de 1995.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Outubro de 1995:

Maria Luísa Alves de Matos Borlido, assistente de clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 22 de Dezembro de 1995.

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Novembro de 1995:

João António Dâmaso Frederico, assistente hospitalar, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Wong Chan Tong — nomeado, em comissão de serviço, chefe de departamento destes Serviços, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar o lugar vago, por motivo da nomeação da dra. Choi Mei Lei, aliás Fátima Chóí, para o cargo de subdirector dos Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, ambos de 25 de Junho de 1995:

Licenciada Cândida Amélia Sintra Freitas, chefe do Sector de Documentação destes Serviços — renovadas a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 31 de Outubro de 1995, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 1.º, 4.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 3, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e a respectiva comissão de serviço, por igual período, a partir da mesma data, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Francisco Luís de Matos Jorge Lopes da Costa — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 12 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Setembro de 1995:

Chiang Soi Mei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 8 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, e conforme o exigido pelo artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Ung Ka Sin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, sendo-lhe atribuída a categoria de oficial administrativo principal, 2.º escalão, índice 315, a partir de 2 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria que detêm, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Carlos Alberto da Silva, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 24 de Outubro de 1995;

Carlos Alberto Rodrigues da Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 4 de Novembro de 1995;

Francisco Xavier Paulo, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 17 de Outubro de 1995.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alfn.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Setembro de 1995».
	9-03-0	04-04-00-00	-03	\$ 1 585 762,00		
12	00		Hissão de Macau em Lisboa			
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 1 585 762,00	\$ 1 585 762,00	
			Despesas Comuns			
			Dotação provisional			
				\$ 1 585 762,00	\$ 1 585 762,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alfn.			
34	01		Direcção dos Serviços de Justiça -- Serviços de Justiça			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1995».
	1-01-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$ 60 000,00	
	1-01-1	02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$ 50 000,00	
	1-01-1	02-02-05-00	Alimentação		\$ 380 000,00	
	1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 460 000,00		
	1-01-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00	\$ 20 000,00	
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos			
				\$ 510 000,00	\$ 510 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
34	18		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conselho Judiciário de Macau		«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Outubro de 1995».
		1-01-1	Vencimentos ou honorários	\$ 108 200,00	
34	19		Direcção dos Serviços de Justiça -- Conselho Superior de Justiça de Macau		
		1-01-1	Vencimentos ou honorários	\$ 46 000,00	
		1-01-1	Prémio de antiguidade	\$ 2 300,00	
		1-01-1	Subsídio de Natal	\$ 8 200,00	
		1-01-1	Locação de bens	\$ 53 000,00	
		1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 6 000,00	
		1-01-1	Representação	\$ 105 700,00	
				\$ 164 700,00	\$ 164 700,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
01	09		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas		«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Outubro de 1995».
		8-05-3	Autoridade de Aviação Civil de Macau	\$ 6 000 000,00	
12	00		Despesas Comuns		
		9-03-0	Dotação provisional	\$ 6 000 000,00	
				\$ 6 000 000,00	\$ 6 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código /Alín.				
07	00		Serviços de Estatística e Censos			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor SAEF, de 11 de Outubro de 1995».
		8-01-0	Duplicação de vencimentos	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
		8-01-0	Trabalho extraordinário			
				\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código /Alín.				
01	06		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Outubro de 1995».
			Remunerações			
		1-01-1	Salários	\$ 40 000,00	\$ 85 000,00	
		1-01-1	Representação variável ou eventual	\$ 10 000,00		
		1-01-1	Trabalho extraordinário	\$ 15 000,00		
		1-01-1	Subsídio de residência	\$ 20 000,00		
				\$ 85 000,00	\$ 85 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alín.			
38	00			Instituto Cultural de Macau		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Outubro de 1995».
	7-01-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 457 000,00	
	7-01-0	01-01-01-02		Prémio de antiguidade	\$ 44 000,00	
	7-01-0	01-01-05-01		Salários	\$ 448 000,00	
	7-01-0	01-01-05-02		Prémio de antiguidade	\$ 14 000,00	
	7-01-0	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	\$ 181 000,00	
	7-01-0	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes	\$ 226 000,00	
	7-01-0	01-01-10-00		Subsídio de férias	\$ 90 000,00	
	7-01-0	01-02-03-00	-02	Trabalho por turnos	\$ 3 000,00	
	7-01-0	01-02-06-00		Subsídio de residência	\$ 300 000,00	
	7-01-0	01-03-03-00		Vestuário e artigos pessoais-Espécie	\$ 100 000,00	
	7-01-0	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 70 000,00	
	7-01-0	01-05-02-00		Abonos diversos - Previdência social	\$ 50 000,00	
	7-01-0	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	\$ 187 000,00	
	7-01-0	01-06-03-03		Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 30 000,00	
					\$ 1 100 000,00	\$ 1 100 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
24	00			Gabinete de Comunicação Social			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Outubro de 1995».
	7-06-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		\$ 370 000,00	
	7-06-0	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		\$ 45 000,00	
	7-06-0	01-01-02-01		Remunerações	\$ 500 000,00		
	7-06-0	01-01-04-01		Salários	\$ 18 000,00		
	7-06-0	01-01-04-02		Prémio de antiguidade			
	7-06-0	01-01-05-01		Salários		\$ 5 000,00	
	7-06-0	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos		\$ 323 300,00	
	7-06-0	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes		\$ 64 400,00	
	7-06-0	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário	\$ 1 800,00		
	7-06-0	01-02-06-00		Subsidio de residência	\$ 150 000,00		
	7-06-0	01-05-01-00		Subsidio de família	\$ 100 000,00		
	7-06-0	01-05-01-00		Abonos diversos - Previdência social	\$ 15 000,00		
	7-06-0	01-05-02-00		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 6 900,00		
	7-06-0	01-06-02-00			\$ 16 000,00		
					\$ 807 700,00	\$ 807 700,00	

— De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/94 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Outras despesas correntes — Diversas — Encargos com as delegações portuguesas do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e do Grupo de Terras Luso-Chinês — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 100.000,00		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Outubro de 1995».
01-01-05-01	Salários		\$ 100.000,00	
	TOTAL	\$ 100.000,00	\$ 100.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
01	09			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas			
		1-01-1	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 100 000,00		
		1-01-1	01-01-05-01	Salários	\$ 110 000,00		
		1-01-1	01-01-05-02	Prémio de antiguidade	\$ 2 000,00		
		1-01-1	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 30 000,00	
		1-01-1	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes		\$ 100 000,00	
		1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 30 000,00		
		1-01-1	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 8 000,00		
		1-01-1	01-02-02-00	Representação variável ou eventual		\$ 20 000,00	
		1-01-1	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	\$ 130 000,00		
		1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 5 000,00		
		1-01-1	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 5 000,00		
				Despesas Comuns			
12	00			Dotação provisional		\$ 240 000,00	
		9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 390 000,00	
					\$ 390 000,00	\$ 390 000,00	

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAEF,
de 23 de Outubro de 1995».

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor SAEF,
de 23 de Outubro de 1995».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Junho de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Margareth Leyla Amzalack Brandão Gonçalves, oficial administrativo principal, 3.º escalão, contratada além do quadro — renovados o respectivo contrato e recrutamento no exterior, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Outubro de 1995.

Por despachos de 19 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Lei Sio Chóng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, com a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Novembro de 1995.

Maria da Luz Pedro Delgado, escritvã-adjunta do 15.º Juízo Cível de Lisboa, a exercer funções em Macau, em regime de contrato além do quadro, de escritvã-adjunta de 1.ª classe, 3.º escalão — alterada a 3.ª cláusula do respectivo contrato para a categoria de escritvã de direito, 1.º escalão, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/92/M, de 27 de Janeiro, a partir de 20 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Ho Peng Son, Cheong Ka Fai, Vong Tat Wa, Vong Pio Seng, Ip Lok Leong, Cheang Chi Tak, guardas, 3.º escalão, assalariados do EPC — alterado o índice salarial para o 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 19 de Setembro de 1995.

Wong Kam Long, Ung Kin Kok, Wong Tak Tong, aliás Wong Ark Tone, Lao Wai San, Cheung Tek Man, Kuong Ut Weng, Fong Chi Un, Tong Ka Kin, Tong Kai Long, Ng Weng Keong, Vong Chin Chai, Pang Cheok Meng e Chan Vai Chun, aliás Camilo de Lelis Chan, guardas, 1.º escalão, assalariados, do EPC — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 20 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 3 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciados Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, notária, em comissão de serviço, do Cartório Notarial das Ilhas, e Vicente João Monteiro, conservador, em comissão de serviço, da Conservatória do Registo Predial — mudaram para o 2.º escalão da categoria que detêm, ao abrigo do artigo 93.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 49/95/M, de 18 de Setembro.

Por despacho de 13 de Outubro de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Lau Ieng Iao, auxiliar (servente), assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 10 de Outubro de 1995.

Por despachos de 24 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Carlos Jorge da Silva Nascimento e Maria de Fátima Chan — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1995.

Rectificação

Constatado que, por lapso destes Serviços, saiu incorrecto o extracto de despacho referente à renovação do recrutamento no exterior e do contrato além do quadro de Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro, como adjunto-técnico especialista, no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro, cumpre proceder à respectiva rectificação:

Assim, onde se lê: «... a partir de 18 de Agosto de 1995»

deve ler-se: «... a partir de 18 de Setembro de 1995».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 10 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciada Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes — dada por finda a sua comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Indústria destes Serviços, a partir da data do início de funções no Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Outubro de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à «Fábrica de Vestuário Vai Iat, Limitada», a saber:

Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Julho de 1995;

Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Julho de 1995, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Osvaldo Nobre de Oliveira Moraes — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 14 de Dezembro de 1995, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para desempenhar funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 13 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Chun Hung, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 27 de Dezembro de 1995, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 17 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Américo Viseu — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Edificações Urbanas destes Serviços, pelo prazo de um ano, com início em 13 de Janeiro de 1996, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Outubro de 1995:

Engenheiro-técnico José António Xavier da Silva, técnico especialista, 2.º escalão, do quadro destes Serviços — nomeado para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, renovável, o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização do Departamento de Edificações Urbanas, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções do anterior titular, engenheiro Álvaro Fernando Correia Milagaia.

A presente nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço reconhecida por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Outubro de 1995, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o seu *currículum*:

Habilitações literárias

Curso de bacharelato em Engenharia Civil e Minas pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Actividade profissional

Tirocínio no Couto Mineiro da Panasqueira, da Berat Tin and Wolfram Portugal, S.A.R.L., de 24 de Julho a 24 de Outubro de 1973.

Serviço militar de Julho de 1974 a Maio de 1976, tendo nesse período exercido vários cargos, entre os quais, instrutor de munições para C.S.M., bibliotecário, adjunto oficial de justiça e funções operacionais.

Nos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Ingresso como adjunto-técnico de 2.ª classe, em 18 de Agosto de 1976;

Transitado para adjunto-técnico de 1.ª classe, em 20 de Agosto de 1979;

Transitado para assistente técnico de 1.ª classe, em 1 de Julho de 1981;

Promovido a assistente técnico principal, em 13 de Outubro de 1986;

Transitado para técnico principal, em 26 de Dezembro de 1989;

Promovido a técnico especialista, em 10 de Dezembro de 1990.

Experiência profissional

Exercício de funções técnicas na área de fiscalização e licenciamento, nos Serviços de Obras Públicas;

Chefiou a 6.ª Secção — Edificações Urbanas, da extinta Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas.

Declaração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Outubro de 1995, e nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, foi anulado, por falta de posse no prazo legal, o provimento de Cheong In Meng no lugar de topógrafo de 2.ª classe, 3.º escalão, cujo despacho de nomeação foi publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, de 5 de Julho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Outubro de 1995:

Fernanda Viseu Pinheiro, Hermínia Celeste da Silva e Licénio Luís Martins da Cunha, candidatos classificados no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alí-

nea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Extractos de alvarás

Por despacho de 7 de Julho de 1995, foi Cheong Kei Pio autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito na Avenida do Hipódromo, n.º 249, r/c, denominado «Un Lei» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 14 de Setembro de 1995, foi Fernando Kam Lopez autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito no 2.º andar do Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior, lojas n.ºs 2025 a 2028, denominado «Ma Tau Tai Pai Ton» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Por despacho de 14 de Setembro de 1995, foi Wong Kam Wa autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito no Plano de Urbanização do Bairro Tamagnini Barbosa, bloco II, r/c, n.º 11-D1, edifício Man Fok Koc, denominado «Leng Sun» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, Rodolfo M. B. Faustino.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Manuel Azevedo Lei — promovido, definitivamente, a primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Serviço, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Iu Keng Fong — promovido, definitivamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Serviço, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, tendo em conta ainda o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar um dos lugares do quadro de pessoal, criados pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director, Vasco Pinhão de Freitas.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lista nominativa do pessoal civil do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, que transita, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/95, I Série, da mesma data, para os lugares constantes do quadro anexo ao mesmo decreto-lei, na mesma carreira, categoria e escalão que detêm:

Número	Nome	Categoria	Tipo de nomeação	Escalão	Índice
Informática — nível 9					
900 010	Ngan Weng	Técnico superior 1.ª classe	Nomeação definitiva	2	510
900 021	Sam Kam Tong	Técnico superior 2.ª classe	Nomeação definitiva	2	455
Informática — nível 8					
953 630	Fong Man	Técnico 2.ª classe	Nomeação provisória	1	350
900 111	Afonso de Santa Maria	Técnico 2.ª classe	Nomeação definitiva	1	350
953 641	Ieong Fong Cheong	Técnico 2.ª classe	Nomeação provisória	1	350
Informática — nível 7					
900 031	Lau Chi Kong	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 051	Tam Kiang Sang	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 040	Maria Alice da Silva Zuzarte	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 061	Luís Filipe Pereira Norte	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 071	Lau Kei Fong	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
900 081	Ngou Kuok Lim	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	2	415
910 100	Maria Julieta Lua Tan	Assist. inf. especialista	Nomeação definitiva	1	400
942 951	Onofre Cheong Braga da Costa	Assist. inf. principal	Nomeação provisória	1	350

<i>Número</i>	<i>Nome</i>	<i>Categoria</i>	<i>Tipo de nomeação</i>	<i>Escalão</i>	<i>Índice</i>
Informática — nível 6					
900 121	Vong Iau Meng	Técnico auxiliar 1. ^a classe	Nomeação definitiva	2	280
900 140	Tong Nga Ian	Técnico auxiliar 1. ^a classe	Nomeação definitiva	2	280
910 151	Ao Tak Cheong	Técnico auxiliar 1. ^a classe	Nomeação definitiva	2	280
Administrativo — nível 5					
770 350	Alice Fernandes Meira Pereira	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
890 410	Van Im Fan	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
910 360	Maria Fátima Madeira de Carvalho	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
730 330	Mariana Dillon de Jesus Lopes da Silva	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
730 320	Teresinha Amante Gomes	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
730 310	Branca dos Santos	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
840 301	José Pereira dos Santos Silva	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
942 921	Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	2	240
780 451	Vong Chi Man	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
890 420	Wong Un Wa Guerreiro	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
910 380	Yvonne Lurdes da Luz Vicente	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
910 370	Cheang Leng Sai	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
922 591	Leong Iô Min	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
910 430	Ho Cheng Mui	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
910 440	Maria Antónia Carlos	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
850 391	José Domingos Guerra	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
820 400	Ng Im Wó	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	3	220
910 470	Chiang Ka In	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
911 140	Rosa Maria Fé Patacas Serpa	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
920 481	Frederico Fernando Yee	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
920 500	Virgínia Cotrim da Cunha	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
840 461	Eduardo Filipe Marques da Silva Dantas	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 530	Ana Luzia de Oliveira Cruz	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 561	Rui Manuel Estêvão Ventura	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
890 580	Fong Sok I	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
910 621	João Manuel do Rosário Sousa	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 630	Lam Soi Fan	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 621	Ricardo Rolisan Xequê Mamblecar	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 601	Hoi Wo Son	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
922 570	Sandra Margarida Bernardes Bártolo	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
860 510	Vong Iok Há	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
881 231	Chao Man Tat	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
890 530	Ho Pou Tip	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
890 560	Chan Mei Lai	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
890 590	Ian Un Wa	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
942 980	Wong Pui I	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
890 571	Fernando Manuel da Silva	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
890 600	Tou Soi Kit	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	1	195
942 991	Loo Cam In	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
943 000	Julieta Wong Wei Hsien	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
942 971	Lei Vai Man	Terceiro-oficial	Recondução	1	195
Op. auxiliar — nível 3					
850 641	Fernando da Silva Costa	Op. semiquál. telefonista	Nomeação definitiva	5	170
850 630	Ivone Maria do Campo	Op. semiquál. telefonista	Nomeação definitiva	5	170
850 650	Florinda Drummond Morlin Cardoso	Op. semiquál. telefonista	Nomeação definitiva	5	170
Op. auxiliar — nível 1					
670 681	Wong Nim Chi	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
730 701	Jeong Chong Kuong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
730 761	Long Vai Tak	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
730 721	Vong Kan Chun	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
730 731	Leong Sio Pan	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150

Número	Nome	Categoria	Tipo de nomeação	Escalão	Índice
650 821	Cheang Va Tim	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
690 900	Lo Man Ha	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
690 841	Chou Meng Chon	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
690 920	Teresa Yong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
740 771	Ho Seng Hoi	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
750 781	Chan Su Koi	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
760 941	Vong Kam Seng	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
760 951	Yeung Har	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
770 860	Lai Kuai Heng	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
760 801	Chiang Chon Kuong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	6	150
770 961	Pao Seng T'im	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
790 971	Cheong Cam Chun	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
790 981	Chio Sio Wa	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
820 991	Chiu Ch'on Kuai	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
821 001	Chiu Ch'on Va	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
831 031	Lei Meng	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
831 011	Chan Mun Lam	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
801 021	Fong Keng Chong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
831 041	Lei Wai Pong	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140

Enfermagem

800 200	Lau Man I	Enfermeiro-graduado	Nomeação definitiva	3	385
750 220	Lei Kuai Heng	Enfermeiro-graduado	Nomeação definitiva	3	385
750 250	Tam Iut Hou	Enfermeiro-graduado	Nomeação definitiva	3	385
800 210	Lei Kam Fong	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 280	Fung Mun Ha Vong	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 180	Lai Wai Fong	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 230	Leong Sio Wa	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 260	Tam Wai Wân	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 270	Tang Lok Lan	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 170	Kan Lin Hei	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 160	Ho Sok Fan	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385

Técnico superior — nível 9

911 071	Wan Io Weng	Técnico superior 2.ª classe	Nomeação definitiva	2	455
911 060	Pun Pou Leng	Técnico superior 2.ª classe	Nomeação definitiva	2	455

Lista nominativa do pessoal civil do quadro da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, que transita, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/95, I Série, da mesma data, para os lugares constantes do quadro anexo ao mesmo decreto-lei, na mesma carreira, categoria e escalão que detêm:

Número	Nome	Categoria	Tipo de nomeação	Escalão	Índice
Informática — nível 6					
910 141	Lei Ioc Va		Nomeação definitiva	1	265
Administrativo — nível 5					
900 100	Leong Oi Han	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
903 360	Kuong Mio Leng	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
903 351	Ho Ka Chi	Segundo-oficial	Nomeação definitiva	1	230
900 110	Vai Lai Fong	Terceiro-oficial	Nomeação definitiva	2	205
Op. auxiliar — nível 1					
710 930	Vong Kam Lai	Auxiliar (servente)	Assalariado do quadro	5	140
Técnico-profissional					
900 371	José Manuel Moreira de Carvalho Allen	Adj. técnico 1.ª classe	Nomeação definitiva	1	265
902 351	Cheong Seng Lon	Adj. técnico 2.ª classe	Nomeação provisória	1	260

Número	Nome	Categoria	Tipo de nomeação	Escalão	Índice
Enfermagem					
800 240	So Ion Mei	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
800 190	Lao Chio Ha	Enfermeiro	Nomeação definitiva	5	385
901 100	Chan Kuai Chan	Enfermeiro	Nomeação definitiva	1	320
Técnico superior — nível 9					
943 191	Ip Wang Sai	Técnico superior 2.ª classe	Comissão de serviço	1	430

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Corpo de Polícia, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/95, II Série, de 18 de Outubro, referente à promoção a chefe, 1.º escalão, do subchefe n.º 130 781, Lao Hak Cho, se rectifica:

Onde se lê: «Quadro de pessoal militarizado da carreira base masculina (...)

Subchefe n.º 130 871, Lao Hak Cho»

deve ler-se: «Quadro de pessoal militarizado da carreira base masculina (...)

Subchefe n.º 130 781, Lao Hak Cho».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Setembro de 1995:

Licenciado Wong Chi Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 18 de Março de 1996, no cargo de adjunto do chefe do Departamento de Higiene e Segurança no Trabalho destes Serviços.

Licenciados Ma Iek e David Lee — renovados os contratos além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 23 e 29 de Dezembro de 1995, para exercerem funções de técnico superior de 2.ª classe e técnico superior assessor, ambos do 1.º escalão, respectivamente, nestes Serviços.

Por despacho de 3 de Outubro de 1995:

Licenciada Maria da Conceição Rodrigues Pereira Farr — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1995, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Outubro de 1995:

Licenciada Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, sub-directora, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a respectiva comissão de serviço, por mais um ano, com início em 1 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciado Lei Song Fan e Lao Sou Fan — renovadas as comissões de serviço, por seis meses, no cargo de adjunto desta Direcção de Serviços, a partir de 27 de Dezembro de 1995, ao abrigo dos artigos 4.º e 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso desta Directoria, o extracto de despacho respeitante às nomeações provisórias dos licenciados Chiang Hang I, Wong Chi Kun e Leong Kit Lan, para técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Polícia, publicado a páginas 4 490 do *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Leong Lit Lan»

deve ler-se: «Leong Kit Lan».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Setembro de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Leung Va e Chan Chong Vai — contratados além do quadro para exercerem funções de técnico principal, 1.º escalão, índice 450, e técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Novembro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Un Ieng Kit — renovado o seu contrato de assalariamento para o desempenho de funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, por mais um ano, a partir de 28 de Outubro de 1995.

Por despacho de 27 de Outubro de 1995, da signatária:

Ho Sai Meng — dado por findo o seu contrato de assalariamento para o exercício de funções de auxiliar, 2.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, a partir da data do início de funções como terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro do mesmo Fundo.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社會工作司

Extractos de despachos

批示摘要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1995, autorizada por despacho de 9 de Novembro de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公佈由衛生暨社會事務政務司於一九九五年十一月九日批准的澳門社會工作司一九九五年度本身預算之第三修改：

Unidade 單位：MOP 澳門幣

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Capº 章	Grº 節	Artº 條	Nº 款	Ali 項			
					DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01	00	00	00		Despesas com Pessoal 人員開支		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬		
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律通過之編制人員		
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費	\$100.000,00	
01	01	02	00		Pessoal contratado além do quadro 編制外人員		
01	01	02	01		Remunerações 報酬	\$50.000,00	
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual 臨時人員工資		
01	01	05	01		Salários 工資	\$150.000,00	
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos 重叠薪俸	\$150.000,00	
01	01	09	00		Subsídio de Natal 聖誕津貼	\$300.000,00	

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Capº 章	Grº 節	Artº 條	Nº 款	Ali 項			
01	02	00	00	01	Remunerações acessórias 附帶報酬		
01	02	03	00		Horas extraordinárias 超時工作津貼		
01	02	03	00		Trabalho extraordinário 超時工作	\$300.000,00	
01	02	06	00		Subsídio de residência 房屋津貼	\$100.000,00	
01	05	00	00		Previdência social 社會福利金		
01	05	01	00		Subsídio de família 家庭津貼	\$50.000,00	
01	05	02	00		Abonos diversos - Previdência social 各項補助 - 社會福利金	\$10.000,00	
01	06	00	00		Compensação de encargos 負擔補償		
01	06	03	00		Deslocações-Compensação de encargos 交通費－負擔補償		
01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	\$20.000,00	
02	00	00	00		Bens e Serviços 資產及勞務		
02	02	00	00		Bens não duradouros 非耐用品		
02	02	04	00		Consumos de secretaria 辦事處消耗	\$200.000,00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços 勞務之取得		
02	03	05	00		Transportes e comunicações 交通及通訊		
02	03	05	02		Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	\$200.000,00	
04	00	00	00		Transferências correntes 經常性轉移		
04	01	00	00		Sector Público 公營部門		
04	01	02	00		Fundos Autónomos 自治基金組織		
04	01	02	02	Fundo de Segurança Social 社會保障基金			
04	01	02	02	01	Suplemento às pensões do Fundo de Segurança Social 社會保障基金退休金之補助		\$1,830,000.00
05	00	00	00	Outras despesas correntes 其他經常性開支			
05	04	00	00	Diversas 雜項			
05	04	09	00	Encargos com a organização de acções de formação, seminários e conferências 舉辦培訓活動、研討會及會議之負擔	\$200.000,00		
					TOTAL 總計	\$1,830,000.00	\$1,830,000.00

Por despacho de 24 de Outubro de 1995:

Sam Choi San, auxiliar, 1.º escalão, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 30 de Outubro de 1995.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Agosto de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro do mesmo ano:

Licenciadas Leong Lai Kei e Maria Fátima Lau — contratadas além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 19 de Outubro de 1995, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Outubro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, de 9 de Agosto de 1995:

Wong Ioi Hoi — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do referido estatuto, para exercer funções de operário semiqualeficado, 1.º escalão, índice 130, nos SOT, pelo prazo de seis meses, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, de 8 de Setembro de 1995:

Wan Chong Hong — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário, 3.º escalão, índice 130, nos SHL, pelo prazo de seis meses, a partir de 26 de Outubro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, de 15 de Setembro de 1995:

Lam Sin Un — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário,

2.º escalão, índice 120, nos SHL, pelo prazo de seis meses, a partir de 27 de Outubro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, de 3 de Novembro de 1995:

Licenciado Kok Cheong Pat, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 9, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 11 de Outubro de 1995, e presentes na sessão camarária de 13 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Kam Chi Wai, topógrafo principal, 2.º escalão, índice 320, dos SHL, a partir de 29 de Novembro de 1995;

Sou Seng Chun, operário, 4.º escalão, índice 140, dos SJZV, a partir de 15 de Novembro de 1995;

Chan Kam Tai, auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, dos SHL, a partir de 4 de Novembro de 1995.

Auxiliares:

Do 4.º escalão, índice 130: Fong Cheng Sut e Wong Tong Kuok, dos SHL e SJZV, a partir de 21 de Novembro e 1 de Dezembro de 1995, respectivamente; do 3.º escalão, índice 120: Chan Long Tai, dos SJZV, a partir de 1 de Dezembro de 1995; do 2.º escalão, índice 110: Sio Wun Tim, Tam Son Iao, Tam Son Meng, U In Ian, Wan Lek Hung e Wu Hon Tou, dos SJZV, a partir de 1 de Dezembro de 1995; do 1.º escalão, índice 100: Un Hon Cho, dos SJZV, a partir de 9 de Novembro de 1995.

Por despacho do vice-presidente, de 25 de Outubro de 1995, e presente na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Tou Siu Lau, auxiliar, 3.º escalão, do SVA — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, de 31 de Outubro de 1995, e presente na sessão camarária de 3 de Novembro do mesmo ano:

Tong Long Chan, operário semiqualeficado, 1.º escalão, dos SOT — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 19 de Outubro de 1995.

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Outubro de 1995:

Lee Oi Chi de Sousa — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro para a categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 27 de Outubro de 1995, por averbamento no seu respectivo contrato.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十月二十七日發出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九五年十月二十七日起，Lee Oi Chi de Sousa 之編制外合同第三條款，以附註形式修改為二等督導員第二職階之職級。

Por despacho de 30 de Outubro de 1995:

Licenciada Lei Lei Na, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções no Gabinete para a Tradução Jurídica.

按照一九九五年十月三十日之批示：

應澳門郵電司編制外合同之二等高級技術員，第一職階的李莉娜學士之要求，由其本人開始在法律辦公室任職之日起，終止其合約。

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho, respeitante à contratação além do quadro de Chao Ieng Hang, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro:

Onde se lê: «Licenciados Chao Ieng Heng, ...»

deve ler-se: «Licenciados Chao Ieng Hang, ...».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九五年十一月十五日於郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública
透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

José Pedro Sales, adjunto-técnico especialista, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritor n.º 862-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 823 680,00 (oitocentas e vinte e três mil, seiscentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.^o do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 25 740,00, nos termos do artigo 265.^o do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.^o do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 823 680,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.^o do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門旅遊司特級助理技術員，以定期委任方式，出任為組長 José Pedro Sales，為前澳門退休基金會會員編號862-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第1期第二組內，護理總督一九九四年十二月十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年九月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP823,680.00（葡幣捌拾貳萬叁仟陸佰捌拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP25,740.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C=V \times T \times F = \text{MOP}823,680.00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Daniel Vicente Ferrer da Costa do Rosário, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Identificação de Macau, ex-subscritor n.º 3 837-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Outubro de 1995, na importância de MOP 336 434,90 (trezentas e trinta e seis mil, quatrocentas e trinta e quatro patacas e noventa avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 214,4956, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 336 434,90.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門身份證明司第一職階首席行政文員 Daniel Vicente Ferrer da Costa do Rosário, 為前澳門退休基金會會員編號 3837-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第12期第二組內, 總督一九九五年三月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月三十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP336,434.90 (葡幣叁拾叁萬陸仟肆佰叁拾肆元玖角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP11,214.4956, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=15年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C=V \times T \times F = \text{MOP}336,434.90$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

António Lam, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3 576-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 31 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 815 443,20 (oitocentas e quinze mil, quatrocentas e quarenta e três patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 13 068,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 26 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 815 443,20.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第三職階首席行政文員 António Lam, 為前澳門退休基金會會員編號3576-9, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第4期第二組內, 總督一九九五年一月五日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月三十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP815,443.20 (葡幣捌拾壹萬伍仟肆佰肆拾叁元貳角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP13,068.00, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=26年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}815,443.20$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Pedro das Neves Baptista Tou, inspector principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3 681-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Julho de 1995, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 600 450,40 (seiscentas mil, quatrocentas e cinquenta patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 13 646,60, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 600 450,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第一職階首席稽查員 Pedro das Neves Baptista Tou, 為前澳門退休基金會會員編號3681-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第50期第二組內, 總督一九九四年十一月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月三十一日批示, 准許其於一九九五年九月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP600,450.40 (葡幣陸拾萬零肆佰伍拾元肆角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP13,646.60, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=22年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}600,450.40$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Guilherme Atanásio da Silva, inspector principal, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritor n.º 3 610-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 21 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 30 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Outubro de 1995, na importância de MOP 516 482,80 (quinhentas e dezasseis mil, quatrocentas e oitenta e duas patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 14 346,7456, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 18 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 516 482,80.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門經濟司第二職階首席稽查員 Guilherme Atanásio da Silva, 為前澳門退休基金會會員編號3610-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第2期第二組內, 護理總督一九九四年十二月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月三十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月三十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP516,482.80 (葡幣伍拾壹萬陸仟肆佰捌拾貳元捌角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP14,346.7456, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=18年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}516,482.80$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Kin Iat, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 9 657-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 29 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Outubro de 1995, na importância de MOP 385 070,40 (trezentas e oitenta e cinco mil, setenta patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 296,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 17 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 385 070,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門司法事務司第四職階一等警員李健溢，為前澳門退休基金會會員編號9657-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第50期第二組內，總督一九九四年十一月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月二十九日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十月三十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP385,070.40（葡幣叁拾捌萬伍仟零柒拾元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP10,296.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=17年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}385,070.40$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lou Pak Seng, guarda n.º 180 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 390-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 439 084,80 (quatrocentas e trinta e nove mil, oitenta e quatro patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 439 084,80.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階180751號警員盧栢成，為前澳門退休基金會會員編號4390-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第50期第二組內，總督一九九四年十一月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP439,084.80（葡幣肆拾叁萬玖仟零捌拾肆元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP8,316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 439,084.80$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Sin I Man, guarda n.º 116 840, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 374-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 25 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 219 542,40 (duzentas e dezanove mil, quinhentas e quarenta e duas patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 12 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 219 542,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階116840號警員冼綺雯，為前澳門退休基金會會員編號5374-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第50期第二組內，總督一九九四年十一月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年七月二十五日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP219,542.40（葡幣貳拾壹萬玖仟伍佰肆拾貳元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP8,316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=12年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 219,542.40$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Chan Kai Tak, guarda n.º 228 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 437-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 3 de Novembro de 1995, na importância de MOP 439 084,80 (quatrocentas e trinta e nove mil, oitenta e quatro patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 20 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 439 084,80.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階228751號警員陳啓德，為前澳門退休基金會會員編號4437-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第13期第二組內，總督一九九五年三月十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年九月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP439,084.80（葡幣肆拾叁萬玖仟零捌拾肆元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V=MOP8,316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=20年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2.64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}439,084.80$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Edith Nogueira de Siqueira Victal, assistente executivo da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5587-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Abril do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 336 240,00 (trezentas e trinta e seis mil, duzentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,507,50$ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 336\,240,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政助理 Maria Edith Nogueira de Siqueira Victal, 為前澳門退休基金會會員編號5587-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44期第二組內, 總督一九九四年十月十日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年四月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP336,240.00 (葡幣叁拾叁萬陸仟貳佰肆拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}10,507.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}336,240.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Arlete Marina Antunes Carlos Sam, secretária do director-geral da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5576-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Outubro 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Março do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 331 950,30 (trezentas e trinta e uma mil, novecentas e cinquenta patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,373,4475$ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 331\,950,30.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政總裁秘書 Arlete Marina Antunes Carlos Sam, 為前澳門退休基金會會員編號5576-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44期第二組內, 總督一九九四年十月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年三月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP331,950.30 (葡幣叁拾叁萬壹仟玖佰伍拾元叁角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP}10,373.4475$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}331,950.30$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fátima Gonzaga Chóí, executiva gestão de crédito da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5507-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Novembro 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Março do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 327 114,10 (trezentas e vinte e sete mil, cento e catorze patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 222,315 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 327 114,10.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政主管 Fátima Gonzaga Choi, 為前澳門退休基金會會員編號5507-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第44期第二組內, 總督一九九四年十一月三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年三月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP327,114.10 (葡幣叁拾貳萬柒仟壹佰壹拾肆元壹角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP10,222.315, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}327,114.10$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria de Oliveira Che, assistente executiva da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5566-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 311 961,60 (trezentas e onze mil, novecentas e sessenta e uma patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 9 748,80 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 311 961,60.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政助理 Maria de Oliveira Che, 為前澳門退休基金會會員編號5566-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第9期第二組內, 總督一九九五年二月六日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP311,961.60 (葡幣叁拾壹萬壹仟玖佰陸拾壹元陸角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP9,748.80, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 311,961.60$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Inês da Costa, assistente executiva da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5513-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 300 153,60 (trezentas mil, cento e cinquenta e três patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 9 379,80 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 16 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 300 153,60.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政助理 Maria Inês da Costa, 為前澳門退休基金會會員編號5513-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第7期第二組內, 總督一九九五年一月二十六日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP300,153.60 (葡幣叁拾萬零壹佰伍拾叁元陸角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP9,379.80, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T=16年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F=2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 300,153.60$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Miu Kok Kong, técnico assistente da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritor n.º 5561-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 749 483,30 (setecentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e três patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 073,70 nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 31 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigos e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 749 483,30.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政/技術助理繆國光, 為前澳門退休基金會會員編號5561-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第1期第二組內, 總督一九九四年十二月十二日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP749,483.30 (葡幣柒拾肆萬玖仟肆佰捌拾叁元叁角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V=MOP10,073.70, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T=31$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F=2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C=V \times T \times F = \text{MOP}749,483.30$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Teresa Assis da Silva, executiva da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., ex-subscritora n.º 5581-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995, na importância de MOP 340 070,40 (trezentas e quarenta mil, setenta patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º da citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,627,20$ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;
de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 340\,070,40$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政主管 Teresa Assis da Silva，為前澳門退休基金會會員編號5581-6，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第8期第二組內，總督一九九五年一月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP340,070.40（葡幣叁拾肆萬零柒拾元零肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}10,627.20$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T=16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F=2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C=V \times T \times F = \text{MOP}340,070.40$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年十一月十五日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Novembro de 1995:

Ondina Maria Nogueira de Oliveira Flores e João Carlos de Jesus Afonso — nomeados, definitivamente, assistente de relações públicas de 1.ª classe, 2.º escalão, e técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Outubro de 1995:

Rita Morais Lopes, primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro deste Gabinete, única candidata classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/95, II Série, de 4 de Outubro — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal do quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, ocupando uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Nuno Calado*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro do mesmo ano:

Chao Io Chong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1995, como operário qualificado, nível 4, 1.º escalão, índice 150, deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes, técnica especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Fernando Maria dos Santos, intendente do quadro da Polícia de Segurança Pública;

António Hui, ajudante de encarregado do quadro do Leal Senado, em comissão de serviço como chefe de sector;

Chan Seong Sao Lei, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

José Leong Kam Po, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Vong Kok Choi, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Afonso Pereira Araújo Constantino, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Francisco Xavier da Rocha Lopes, técnico auxiliar principal do quadro do Leal Senado, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector.

Aos assalariados do quadro:

Maria Alzira Prazeres da Silva Geraldês, operária qualificada do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Ho Jarn Wing, aliás Ho Chan Weng, auxiliar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Tong Choi Weng, auxiliar dos serviços de saúde do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

João Baptista Au, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Cheang Va Tim, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Chou Meng Chon, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Vong Kim Chong, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau;

Mok Sam Un, operário semiqualeificado do quadro do Leal Senado.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro de 1995).

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Terezinha Esmeralda Dias Pedro, intendente do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Fok Son Keng, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Fong Nun Heng, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Weng Sam, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Mok Kam Ieng, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ireen Seyer do Espírito Santo, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Norma Fátima Lopes do Rosário da Conceição, oficial administrativo principal do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Virgínia Teresa Lopes do Rosário Sousa, oficial administrativo principal do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Lau Un Wai, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Vu Kit Cheng, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lai Kuok Fong, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º,

n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Tam Van Vun Kuan, enfermeira-assistente, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Maria Fátima Mok, aliás Mok Lai I, enfermeira-chefe, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Manuel Estrela da Manhã Fernandes Noronha Assunção ou Manuel F. N. Assunção, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Fátima Gregório dos Santos Gomes, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Au Ieong Vai Meng, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Odete Lai Pereira Carion, adjunto-técnico principal do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Pedro Amado Vizeu, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Paula Hsião Yun Ling, adjunto-técnico especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

Noémia Maria de Fátima Lameiras, adjunto-técnico principal do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Iao Choi Man da Costa, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Fernanda Coelho Batista Yang, agente sanitário principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Elsa da Costa Mendes da Silva, segundo-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, inspector especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia;

Kok Mou Cheng de Oliveira, oficial administrativo principal do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng, primeiro-oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

João Alberto dos Santos, terceiro-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Fátima Josefina da Cruz Vong, segundo-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, tran-

sita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 6 de Novembro de 1995).

Guilherme Vitorino Paulo, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em comissão de serviço, como adjunto-técnico de 2.ª classe, na situação de licença de longa duração;

Armando Augusto de Souza, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Liaquat Ali Khan, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Filomena do Rosário Cardoso, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Agostinho Abel dos Passos da Costa, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lok Wun Chi, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Teresinha Maria David dos Santos, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Kam Tim, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ana Maria David Victal, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Sou Chak Sang, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Tang Va Loc, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Iat Kun, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Isabel da Conceição Ferreira, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Chao Lin Hou, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1995).

Rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão, por lapso deste Gabinete, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 43 e 44, II Série, de 25 de Outubro e 3 de Novembro de 1995, a páginas 4290 e 4395, respectivamente, na parte que respeita à anotação, rectifica-se:

Onde se lê: «Tribunal Administrativo de Macau»

deve ler-se: «Tribunal de Contas de Macau».

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Tam Wai Chong — contratado além do quadro como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Outubro de 1995:

Maria João Falcão do Carmo Cordeiro — requisitada, pelo período de um ano, para exercer funções de oficial administrativo principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir do termo da sua comissão no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Rosalina C. de Castro Nunes*.

14. Joana Elena Sousa
15. Joaquim António da Luz Lobo
16. Júlia Chen
17. Kam Lok Peng
18. Kuan Sok Fan
19. Lam Ho Ian
20. Lao Chi Meng
21. Lao Wa Io
22. Lei Ian Ian
23. Lei Pui I, aliás Hoi Pui I
24. Leong Wai Fan
25. Mak Po, aliás Mak Pou Su
26. Maria de Lurdes Figueira Cordeiro
27. Raquel Ng
28. Rosa Elfrida Noronha
29. Tang Chi Choi
30. Teresa Noronha
31. Tong Hio Mei
32. Vai Chi Chung
33. Vu Sut Meng
34. Wen Sok Man
35. Wong I Lei
36. Yu Sui Leng.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de trinta e seis lugares vagos de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

1. Au Soi Wa, aliás João Roberto Au
2. Carlos Leong Correia
3. Chan Hong Kun
4. Cheang Siu Chan
5. Chi Un Ho
6. Chim Sio San
7. Fok Wai Man
8. Fong Kam Hong
9. Fong Mei Lin
10. Gregório Domingo da Rocha
11. Henrique Ian
12. Henrique Maria de Souza
13. Ho Ieng Na

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Paulo Martins Chan*. — Os Vogais, *Fernanda de Almeida Ferreira* — *Iao Wai Kun*.

(Custo desta publicação \$ 1 103,10)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidato admitido:

Ângela Santos Campos Babaroca.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Lio Sio Meng* — *Tam Wai Chu*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)